



GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1.943 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.977.

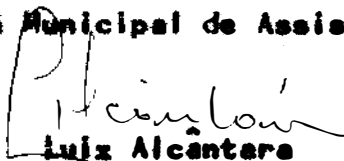
Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia, visando a obtenção de auxílio para construção de CONCHA ACÚSTICA - em terreno situado neste município e das outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

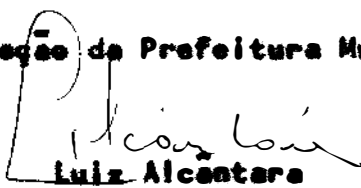
- Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia, visando a obtenção de auxílio para construção de Concha Acústica em terreno situado neste município para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.
- Artigo 2º** - Fica, outrossim, o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.
- Artigo 3º** - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir - no orçamento do município a verba necessária.
- Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de setembro de 1.977.


Luiz Alcântara
Diretor Departº Administração


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de setembro de 1.977.


Luiz Alcântara
Diretor Departº Administração



GABINETE DO PREFEITO
■ ■

Prefeitura Municipal de Assis

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA - DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, TENDO POR OBJETO A CONTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NA CIDADE DE ASSIS.-

Aos.....dias do mês dede mil novecentos e setenta e sete, na sede da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia, à Avenida Rêe Branco, nº 1.289-Palácio Campos Elíseos, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e convencionadas, de um lado, a Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia, doravante denominada simplesmente "SECRETARIA", neste ato representada por seu titular, Doutor MAX FEFER, em presença do Coordenador da Coordenadoria do Patrimônio Cultural Senhor....., e de outro a Prefeitura do Município de ASSIS por seu Prefeito Municipal, senhor REINALDO ANTONIO SILVA, devidamente autorizado a celebrar o presente acordo, conforme Lei Municipal nº.....de.....de.....de 1.977, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" as quais na Presença das duas testemunhas que também, assinam, resolvem o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Secretaria e a Prefeitura procederão à Construção de uma CONCHA ACÚSTICA na cidade de Assis, conforme especificação constante do Processo nº...../77 arcando a primeira com a importância de Cr\$......(.....) para o fim colimado e cabendo à segunda aplicar a referida verba na execução do empreendimento, bem como complementá-la, se for necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O auxílio financeiro a que se refere a cláusula primeira será colocado à disposição da Prefeitura após o empenhamento da despesa e a importância destinada deverá ser aplicada única e exclusivamente na execução do empreendimento, obedecidas as normas legais de efetuação de despesas públicas e exame das contas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de vigência do presente Convênio será de



GABINETE DO PREFEITO
■ ■

Prefeitura Municipal de Assis

-2-

CLÁUSULA QUARTA:-O presente Convênio, no valor de Cr\$.....
(.....) onerará Código Local.....
Subelemento:.....

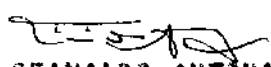
CLÁUSULA QUINTA:- Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, para fins de aprovação, respeitadas as disposições do Decreto Federal nº 73.140, de 09.11.73 e, supletivamente, no que couber, pela Lei Estadual nº 89, de 27.12.72.

CLÁUSULA SEXTA:-Fica eleito, de comum acordo pelas partes, o Foro da cidade de São Paulo, para dirimir as questões que por ventura surgirem sobre o cumprimento deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim convencionados, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, do pois de lido e achado conforme, em 6(seis) vias, sendo a primeira para instruir o processo nº...../77 e as demais para remessa às partes interessadas."

MAX FEFFER
Secretário de Estado

Coordenador


REINALDO ANTONIO SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____